



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

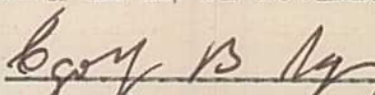
Nº

LEI Nº 465 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.958.

O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício, a importância de R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) complemento necessário para o efetivo funcionamento de 3(treís) poços profundos, para o abastecimento de água na cidade.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício, na importância de R\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1.958.


Cgo. João Baptista de Aquino
Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA .

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1.958.


Fausto Oliveira
Secretario-

